

expoinei 

2º LEILÃO INTERNACIONAL

Estrelas



nap

★ ANIMAL

LOTE
01



CASA BRANCA AGROPASTORIL

33%

ALESSANDRA DAS BRAVAS

IRBJ 400 | NASC: 03/09/2019 | FÊMEA



Doadora que desde o nascimento de seus primeiros produtos se tornou destaque entre as jovens doadoras do cenário nacional, tendo uma de suas primeiras filhas nascidas, sido destaque no grande Elo de Raça e destaque no time de pista do nelore Paranã.

Barriga de Ouro!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
02



CASA BRANCA AGROPASTORIL

CANDY
FIV CBA

50%

CABN 446 | NASC: 09/07/2023 | FÊMEA



Bezerra que mostra o porquê sua mãe sagrou-se a atual melhor Matriz do Ranking Nacional.

Bezerra de muita estrutura, musculosa sem perder feminilidade. Tem também uma abertura de sangue em seu pedigree que abre um leque de boas possibilidades de acasalamentos.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

CASA BRANCA AGROPASTORIL

RIMA
FIV MERCEDES
X ASTUTO FIV BRUN

PREV. PARTO: MAI./2025

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

JERU FIV DO BRUMADO

DUGAL POI DO BR.

MALLIKA POI DO BR.

KUMARI VI POI DO BR.

NOBRE TE DA PRIM.

BVLGARI TE DA SABIA

CATIVA MJ DO SABIA

RIMA FIV GALICIA

FAJARDO DA GB

CAMPECINA TE DA BIO.

ESPAÑHOLA J.GALERA



Uma das grandes produtoras da atualidade!

Recordista de preço no Leilão Arco Íris & Serilon 2022.

Mercedes é mãe das fenomenais Mercedes Santa Irene, Raridade Santa Irene e McLaren Mara Móveis.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

CASA BRANCA AGROPASTORIL / MODESTO AGROPECUÁRIA

CENA

FIV BONFIGLIOLI
X LIVRE ACASALAMENTO



Pela primeira vez a Agropecuária Modesto em parceria com a Casa Branca Agropastoril coloca a venda uma prenhez da maravilhosa Cena FIV Bonfiglioli, uma das mais lindas e completas filhas da matriarca Izabella!

Oportunidade de sair na frente e escrever a história com essa doadora fantástica!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
05



FAZENDA MATA VELHA

RHANIRA

FIV J MATA VELHA

50%

MATA C5219 | NASC: 10/08/2023 | FÊMEA



Grande destaque entre as filhas da consagrada Jamaya nascidas na Mata Velha. Rhanira Mata Velha está apenas com 14 meses e já mostra todas as características dessa linhagem consagrada da Jamaya como raça, força de carcaça e estrutura culminando numa bezerra extremamente equilibrada.

Traz nas veias genética consagrada do cruzamento do Landau com a Parla.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
06



FAZENDA MATA VELHA

SIK
FIV MATA VELHA

50%

MATA C5952 | NASC: 30/09/2024 | FÊMEA



Mais um fenômeno dessa família extraordinária da Izabella Fort VR.
SIK FIV Mata Velha é irmã inteira da Bi-Grande Campeã Nacional Carina FIV do Kado.

A Mata Velha quer compartilhar o futuro brilhante dessa fantástica bezerra com um novo parceiro.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

FAZENDA MATA VELHA / NELORE LMC - LUCAS e
LORENA MOURA / CASA BRANCA AGROPASTORIL**DONNA**
FIV CIAV
X KAYAK TE MAFRA

PREV. PARTO: FEV./2025

IDILIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

BIG BEN DA S.NICE

INCA POI DA 3 COX.

COMPORTA DA S.NICE

PAPELADA DA S.NICE

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

PARLA FIV AJJ

1646 DA MN

JATANY TE AJJ

RINHA CS

Melhor Matriz do Ranking Nacional ACNB 2022/2023

Campeã Progénie de Mãe Expoinel Minas 2023

Campeã Progénie de Mãe Expozebu 2023

Campeã Progénie de Mãe Expoinel 2023

Reserv. Campeã Progénie de Mãe Expoinel MG 2024

Reserv. Campeã Progénie de Mãe Expozebu 2024

Considera a grande sucessora da rainha Parla! Donna, assim como sua mãe, “Acasala o Touro” imprimindo em sua progénie tipo, estrutura e desempenho impressionantes!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

FAZENDA MATA VELHA

C5219 FIV J MATA VELHA
X ASTTUTO FIV BRUN

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GÊNIO

DIMA DA DI GÊNIO



JAMAYA DA DI GÊNIO

BIG BEN DA S. NICE

PARLA FIV AJJ

FAZENDA MATA VELHA / NELORE DA MÔNICA

RHAMAYA FIV J MATA VELHA
X ASTTUTO FIV BRUN

LANDAU DA DI GÊNIO

OPOSITOR DA DI GÊNIO

GAVINA DA DI GÊNIO



JAMAYA DA DI GÊNIO

BIG BEN DA S. NICE

PARLA FIV AJJ

FAZENDA MATA VELHA

RENDA FIV J MATA VELHA
X KAYAK TE MAFRA

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GÊNIO

DIMA DA DI GÊNIO



JAYAMA DA DI GÊNIO

BIG BEN DA S. NICE

PARLA FIV AJJ

Lote Especial!

Nesse lote reunimos o melhor da nova geração de doadoras da fantástica Jamaya, oferecendo a oportunidade de agregar o que de mais atual a raça Nelore vem produzindo. “Chegar na frente” é uma questão de enxergar as oportunidades e aqui está uma delas.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
09



CABAÑA SANTIAGO - FAMILIA RIBERA

GRETA

FIV GLDJ

50%

GLDJ 251 | NASC: 29/08/2021 | FÊMEA



Jovem doadora de família destacada e pouco ofertada.
Fez sua carreira nas pistas e inicia agora nova etapa com toda sua história
como doadora pela frente, na mão do novo investidor.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
10



CABAÑA SANTIAGO - FAMILIA RIBERA

ELISAMA

FIV BR SANTIAGO

50%

STG 921 | NASC: 13/04/2023 | FÊMEA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

PANAGPUR AL DA PAUL.

ENLEVO DA MORUNG.

VEDETE DA M.

IZABELLA FIV FORT VR

BIG BEN DA S.NICE

ENDDY TE DA FORT.VR

VENA DA ZEB.VR



Bezerra sangue azul!

Já nasceu doadora! Destaca-se pelo seu equilíbrio, muito desempenho, estrutura, musculatura, com uma harmonia impecável que a Izabella costuma transmitir .

Tipo do animal raro de nascer.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

CABAÑA SANTIAGO - FAMILIA RIBERA / HARAS DAS
FAIAS / CASA BRANCA AGROPASTORIL**CELEBRIDADE 4**

FIV HRO

X KAYAK TE MAFRA

PREV. PARTO: MAR./2025

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

PANAGPUR AL DA PAUL.

ENLEVO DA MORUNG.

VEDETE DA M.

IZABELLA FIV FORT VR

BIG BEN DA S.NICE

ENDDY TE DA FORT.VR

VENA DA ZEB.VR



Um dos grandes destaques do Elo de Raça 2023!!

Doadora maravilhosa em tipo, genética e produção!

Celebridade 4 é uma das principais filhas da grande matriarca Izabella FIV

Fort. VR, doadora símbolo de mais de 100 anos de Seleção

da Marca VR. Sua primeira bezerra nascida, Celebridad FIV CBA, é dos

grandes destaques das cocheiras da Casa Branca.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

CABAÑA SANTIAGO - FAMILIA RIBERA / CASA BRANCA
AGROPASTORIL / NELORE PARANÁ**LAMBORGHINI**

FIV PARANÁ

X LANDAU DA DI GÊNIO

PREV. PARTO: JUN./2025

— PAYSANDU DE NAV.

BASCO DA SM

— TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

— HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

— CARTAGENA DA ONIX

— LUDY DE GARCA

BITELO DA SS

— TAREFA DA SS

VALA FIV DO PARANA

— FAJARDO DA GB

VALA B.CORREIA

— OUTRA B.CORREIA



Grande Campeã Expoinel Ouro Vila Velha 2023!!

Uma das mais promissoras doadoras da nova geração, Lamborghini FIV Paranã foi recordista do Noite dos Campeões 2022 e a Grande Campeã Expoinel Ouro Vila Velha 2023. Em seu sangue combina o pai de campeões

Kayak TE Mafra, com a Vala FIV do Paranã, uma das principais doadoras do Nelore Paranã e que mais atrás traz o sangue da matriarca Vala B Correia.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
14



NELORE DA MÔNICA

EGÍPCIA

FIV DA MÔNIA

50%

MONI 7070 | NASC: 11/03/2024 | FÊMEA



Egípcia FIV da Mônica, jovem promessa filha da “Barriga de ouro” da raça Nelore Egípcia FIV Machadinho, a terceira matriz mais valorizada da história da raça, comercializada por R\$12 milhões durante o Leilão Nelore Gibertoni este ano de 2024. Aposta das cocheiras na Fazenda Santa Mônica a Egípcia FIV da Mônica representa o comprometimento na seleção da raça Nelore.

Ponderal 1,693 kg

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
15



NELORE DA MÔNICA

DONNA

FIV DA MÔNICA

50%

MONI 6712 | NASC: 18/03/2023 | FÊMEA

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

OPOSITOR DA DI GENIO

QUARK COL

GAVINA DA DI GENIO

APOSTILHA FIV DA AIM

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA S.NICE

COMPORTA DA S.NICE

DONNA FIV CIAV

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ



Donna FIV da Mônica tem destaque, tanto pela genética quanto pela herança de sucesso que carrega. Filha da recordista Donna FIV Ciav, vendida por R\$ 15,5 milhões no “Leilão Elo de Raça”, realizado na Chácara Mata Velha durante a ExpoZebu 2024, em Uberaba (MG), matriz líder no ranking da ACNB em 2023. Parla FIV AJJ sua avó foi a matriz mais valorizada em 2021 atingindo R\$7.8 milhões de reais em valorização no “Leilão Noite dos Campeões” também em Uberaba (MG). Ela representa o que há de melhor na raça, Donna FIV da Mônica promete seguir o legado de destaque de sua linhagem e contribuir para o melhoramento do nelore nas pistas.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE DA MÔNICA / HRO EMPREENDIMENTOS

CONFIDÊNCIA

FIV HRO

X BOBY HRO

PREV. PARTO: JUL./2025

— PAYSANDU DE NAV.

BASCO DA SM

— TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

— HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

— CARTAGENA DA ONIX

— BITELO DA SS

JERU FIV DO BRUMADO

— MALLIKA POI DO BR.

RIMA FIV MERCEDES

— BVLGARI TE DA SABIA

RIMA FIV GALICIA

— CAMPECINA TE DA BIO.



A mais comprovada da bateria de jovens doadoras da HRO.

Filha de uma das principais matrizes da raça Nelore da atualidade, Rima FIV Mercedes.

Uma matriz completa, perfeita em sua morfologia com uma carcaça fenomenal. E já na sua primeira produção de FIV já produziu umas das melhores bezerras já nascidas nos 35 anos de criação da HRO, Hannah FIV HRO.

Produção de 55 oócitos por aspiração.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE DA MÔNICA / CASA BRANCA AGROPASTORIL /
NELORE BRUN - BRUNO ABREU LEÃO

CHAYENNE

FIV BRUN

X LANDAU DA DI GÊNIO

PREV. PARTO: FEV./2025

PAYSANDU DE NAV.

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

BITELO DA SS

JERU FIV DO BRUMADO

MALLIKA POI DO BR.

TRUFA 1 FIV DA SJ

BVLGARI TE DA SABIA

LUCENA BA DA MA

EDNA



Uma das jovens doadoras mais promissoras da raça Nelore, CHAYNNE foi Campeã em pista e promete seguir os passos de sua família na produção! Descendente do sangue da grande LUCENA BA DA MA, mesma família que produziu Dádiva, Ariana, Xerazada, Leila e o fenômeno Havenger FIV BRUN.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
18



NELORE NAPEMO

EXCELENCE-V19

FIV NAPEMO

50%

NEYP 508 | NASC: 10/02/2024 | FÊMEA



Bezerra que mostra o porquê sua mãe sagrou-se a atual melhor
Matriz do Ranking Nacional.

Bezerra de muita estrutura, musculosa sem perder feminilidade. Tem também
uma abertura de sangue em seu pedigree que abre um leque de boas
possibilidades de acasalamentos.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
19



NELORE NAPEMO / NELORE VITÓRIA /
NELORE AMC - ALBERTO MACEDO

NATALI

FIV CASS

CASS 2201 | NASC: 04/12/2018 | FÊMEA



Oportunidade para quem busca uma doadora comprovada. Natali se destaca como uma das principais, se não a principal, filhas da grande Flagra. Linhagem da grande Ryatna MJ Sabia, que se destaca na história da raça com grandes indivíduos.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ P R E N H E Z

LOTE
20



NELORE NAPEMO / RS AGROPECUÁRIA - ROBERTO E
SIMONE BAVARESCO / CASA BRANCA AGROPSTORIL

JPN
FIV EVA
X ASTTUTO FIV BRUN

PREV. PARTO: JUN./2025

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

PAYSANDU DE NAV.

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

JOYCE FIV EAO

BITELO DA SS

DEBORA FIV ST.CRUIZ

COXILHA I TE C.T.J



Grande Campeã da Expozebu 2023!!

Símbolo máximoda fêmea Nelore!!

Sua primeira produçãoé fenomenal e destaque nas
cocheiras da Casa Branca, RS, HRO e Nelore Águia!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE NAPEMO / NELORE PARANÁ

ALLEGRA
FIV PARANÁ
X ASTUTO FIV BRUN

PREV. PARTO: JUL./2025

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

ALLEGRA FIV DA RS I

RANCHI IPE OURO

JUPIA III OUROFINO

JUPIA DA GUADALUPE



Nas pistas, Allegra foi sensação por onde passou, mas de consagrou por suas produções:

*Patricia FIV Serilon: Res. Campeã Vaca Adulta - Expozebu 2022;

* Las Vegas FIV Paranã: Destaque do 1º Leilão Terra Prometida 2022, valorizada em R\$ 990.000,00;

* 5714 FIV DA RS: Recordista do Leilão Genética RS, valorizada em R\$ 285.000,00;

* A5036 Paranã: Recordista do Leilão Nelore Paranã, valorizada em R\$ 210.000,00;

* Volare FIV Paranã: Valorizado em R\$ 210.000,00 no Leilão Nelore Paranã;

* Allegra FIV do Sozinho: Destaque no Leilão Duetto 2021, valorizada em R\$ 300.000,00;

* Niyati FIV Serilon: Destaque do Leilão Nelore Serilon, valorizada em R\$ 300.000,00;

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
22



FAZENDA DO SABIÁ

DAKOTA

FIV SABIÁ

50%

SAB C5977 | NASC: 25/04/2023 | FÊMEA



A CAMPEÃ NOVILHA MENOR DA EXPOINEL VILA VELHA 2024!
GENÉTICA RYATNA!
NETA DA SOVIÉTICA!

Segue prenhe do ETTAN LEI NJOP com parto previsto para 06/2025.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
23



JOÃO LEOPOLDINO NETO - NELORE CANAÃ /
AGROPECUÁRIA NELORE MACHADINHO

SEVILHA

FIV MACHADINHO

50%

DIM A3422 | NASC: 05/12/2023 | FÊMEA

PAYSANDU DE NAV.

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

TALENTO FIV DO BONY

BITELO DA SS

IHNERMA TE DO BONY

FAGULHA TE DA FAZ.

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

GROELANDIA FIV MACHADINHO

NOBRE TE DA PRIM.

DORA TE DA OBJETIVA

JARINA DA ZEB.VR



Pista Forte!

A melhor Bezerra nascida em 2024 no Nelore Machadinho. Em sua estreia foi a reservada campeã Bezerra jovem em Bauru. Competitiva, com pedigree de campeões, tem toda uma carreira para ser feita com o novo parceiro.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
24



NELORE SANTA IRENE

NIKE
FIV SANTA IRENE

50%

NMH 295 | NASC: 04/12/2023 | FÊMEA



Acasalamento inédito (Neru x Mogiana Edap)

Simplemente uma Bezerra perfeita em todos os quesitos.

Nike tem apenas 10 meses e temos a certeza que seu futuro será extraordinário.

Bezerra para disputar grandes campeonatos nas pistas mais pesadas do Brasil

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
25



QUERÊNCIA AGROPECUÁRIA

DANDHARA

FIV QAP

50%

QAP 510 | NASC: 01/04/2024 | FÊMEA



A Querência abre mão da melhor Bezerra da sua cocheira. Sua mãe impressionou pela qualidade da sua produção já na primeira geração. Bezerra que tem todos os atributos para se destacar nas pistas já na sua estreia.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

★ ANIMAL

LOTE
26



NELORE ARCO-ÍRIS

KYT
LUZ FIV

50%

KYT 3021 | NASC: 17/02/2024 | FÊMEA



O Nelore Arco-Íris, tem o prazer e a satisfação de disponibilizar para este grande evento à venda de 50% de KYT Luz FIV, retirada do seu time de pista.

Bezerra de grande expressão racial, muito feminina. Pedigree consistente e moderno, equilibrada, carcaça bem revestida e bem estruturada, apurados corretos e uma genética de varias gerações de grandes matriarcas.

Peso 420kg | Ponderal 1.660

Sucessor ao Investidor.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

AGROPECUÁRIA TAJ MAHAL

MEMBECA
TN TAJ
X LANDAU DA DI GÊNIO
PREV. PARTO: OUT./2024

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LUDY DE GARCA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

ITALIA IV FIV II TAJ

NOBRE TE DA PRIM.

SERVIA 7 TE J.GALERA

ITALIA TE IV J.GAL



Grande representante da centenária seleção VR, Membeca TN TAJ mostra toda sua consistência apresentando 11 de suas principais filhas que estrelam as baias da TAJ MAHAL e prometem ser a grande sensação da noite. Produtora de fêmeas e machos campeões. Sua filha, Rani TE DA JAVA foi

Campeã Bezerra na ExpoZebu 2006 e Campeã Nacional de Progênie, em Uberaba (MG). Além de ser recordista de preços e integrar a seleta bateria de doadoras da Mata Velha .

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES:

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATÉ LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is)/ produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/ produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.15.1 Considera-se SERVIÇA, quando a fêmea foi repassada com touros, mas não se tem a certeza da gestação, podendo neste caso estar tanto prenha quanto vazia.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEADOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEADOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

1.18. Considera-se MAPA DE FRETE o mapa apresentado no catálogo do leilão, onde define os Estados com frete Free, sem obrigatoriedade de compra com quantidade mínima e os Estados em que o COMPRADOR precisa adquirir um número determinado de lotes para obter tal benefício. Além de especificar os Estados não atendidos em virtude das barreiras sanitárias ou que o COMPRADOR não efetua a entrega.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEADOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbitrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo determinado anualmente, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores realizados nos próximos doze meses e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEADOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETAS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as despesas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apreçoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Caso seja apreçoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando o COMPRADOR e o VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com.br da EMPRESA LEILOEIRA.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recaí sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretiráveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.12. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.13. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.14. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito do(a) Animal(s)) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.17. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.18. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.18.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.19. É de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.19.1. Está discriminado, no catálogo do leilão, os Estados que possuem frete Free, bem como, os Estados em que o COMPRADOR necessita adquirir determinado número de lotes para ser contemplado por tal benefício. Além disso, está indicado, no mapa do Brasil, colacionado no catálogo, através de marcações hachuradas, as condições de frete para cada Estado, e também os Estados que não poderão ser entregues os animais devidos as barreiras sanitárias impostas pelos órgãos governamentais.

6.19.2. Sendo o COMPRADOR contemplado pelo frete Free, receberá os animais adquiridos até o ponto mais próximo da sua propriedade onde possa transitar uma carreta de três eixos e dois andares, caso este veículo não chegue até a sua propriedade ficará o COMPRADOR com o encargo do transporte até o destino final, exceto o Estado do Pará que a entrega ocorrerá em locais específicos descritos no mapa de frete.

6.20. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.21. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.22. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

8.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

8.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

8.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

8.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

8.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

8.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

8.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

8.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e,

8.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

8.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.

8.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

8.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

8.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

8.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

8.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

8.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

9.4. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo"

expoinel 2024

2º LEILÃO INTERNACIONAL

Estrelas



REALIZAÇÃO



TRANSMISSÃO



RETRANSMISSÃO



ASSESSORIAS



LEILÃO OFICIAL



AGÊNCIA

